



**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**PR'26**  
ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS 2026  
18 DE JANEIRO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRELOS E CARRAZEDO

**EDITAL N.º 447**  
(SUBSTITUIÇÃO)

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA**

Pedro José Pires Rego, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ao abrigo da competência delegada, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Secção de Voto da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRELOS E CARRAZEDO os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 1: CASTRELOS**

Presidente: Manuela Judite Ferreira Alves  
Suplente: Diogo Pereira César  
Secretário: Manuel Carlos Rodrigues  
Escrutinador: Rui Pereira Pires  
Escrutinador: Albertina dos Prazeres Pereira Pires

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para a Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Bragança e Paços do Município, 30 de dezembro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Pedro José Pires Rego, Dr.



**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**PR'26**  
ELEIÇÕES  
PRESIDENCIAIS 2026  
18 DE JANEIRO

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRELOS E CARRAZEDO

**EDITAL N.º 448**  
(SUBSTITUIÇÃO)

**DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA**

Pedro José Pires Rego, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ao abrigo da competência delegada, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa da Secção de Voto da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTRELOS E CARRAZEDO os seguintes cidadãos:

**Secção de Voto n.º 2: CARRAZEDO**

Presidente: Bruno André Pires Alves  
Suplente: Sofia Andreia Gonçalves  
Secretário: Mário Tiago Afonso Gonçalves  
Escrutinador: Maria de Fátima Pires Santos  
Escrutinador: Pedro Rogério Afonso Gonçalves

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para a Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Bragança e Paços do Município, 30 de dezembro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Pedro José Pires Rego, Dr.